3 5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 – Centro Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº 76.408.061/0001-54 CEP 86470-000 - Jundiaí do Sul – Paraná E-mail – prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



LEI N°. 507/2017

SUMULA: Reduz jornada de trabalho e remuneração do cargo efetivo de dentista regido pelo Regime Estatutário, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam os servidores ocupantes do cargo efetivo de dentista, regido pelo Regime Estatutário a cumprir, no âmbito do Departamento Municipal de Saúde, jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, os quais cumpri atualmente 40 (quarenta) horas semanais, por força da Lei Municipal nº. 446/2013, com redução proporcional da remuneração fixada.

Parágrafo Único: O Anexo I, da Lei 180/2002, passa a vigorar com as alterações constantes desta lei.

ART. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Jundiaí do Sul PR, em 05 de setembro de 2017.

Eelair Rauen Prefeito

> Município de Jundiaí do Sul PUBLICADO NO JORNAL

Em 06 1 09 de 20 47

ME B3